



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

## Parecer Jurídico N° 068/2021

Solicitação da Presidência para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

### PARECER JURÍDICO

Devo mencionar que, se por m lado, em análise exclusiva do Projeto, pude constatar que a redação e a técnica legislativa se encontram corretas, por outro, alertado pela assessoria jurídica da Presidência, observo que existem equívocos formais no Projeto que necessitam de correção.

“O artigo 1 do citado Projeto menciona que o artigo 26 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação”... Continua citando o caput do mencionado artigo, onde estão dispostas as competências da Câmara Municipal e cita o inciso XII que trata da alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Observo que da forma que se encontra apresentado, o artigo do Projeto parece demonstrar que os demais incisos originais da Lei Orgânica ficarão revogados, só valendo como competência da Câmara aquilo que está exposto no inciso que trata da denominação de vias públicas. O autor, a nosso ver, deveria corrigir tal falha, mencionando exatamente, e apenas aquilo, que ele deseja ser alterado para não se dar a impressão que os demais incisos do documento original não citados estariam revogados.

Já o artigo 2 do Projeto de Emenda cita novamente o artigo 26, acrescentando um parágrafo único para a Lei Orgânica que também trata de denominação de vias públicas. Tal citação deveria estar englobada no artigo 1 já que trata de mesmo artigo objeto de modificação..

O artigo 3 do Projeto de Emenda encontra-se correto, mencionando inciso de determinado artigo que passaria a vigorar com a redação ali exposta. Porém, como já explanado, o artigo 3 deveria ser o artigo 2 do presente Projeto.

Portanto, devido a imprecisões que o presente Projeto de Emenda apresenta, sugere-se que o parlamentar responsável retire de pauta o documento e, se assim entender, apresente novo Projeto com as devidas correções aqui sugeridas.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, 25 de Agosto de 2021.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283